



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **368**/2019

Data do protocolo: 31/10/2019	Regime de tramitação: <b><u>DE URGÊNCIA</u></b>	Data final para apreciação: 02/12/2019
----------------------------------	--	---

**Assunto:**

Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação à Bras Wed Indústria e Comércio de Solda LTDA - EPP do imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 110.126, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Rua Capitão José Sabino Sampaio, no Jardim Guanabara, com área de 734,86 metros quadrados, e dá outras providências.



FLS. 002  
PROC. 463/19  
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0347/2019

Em 31 de outubro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a alienação onerosa do tipo venda, com inexigibilidade de licitação, de imóvel de matrícula nº 110.126, e dá outras providências.

Ante a proposta, urge esclarecer que a alienação a alienação onerosa do tipo venda, com inexigibilidade de licitação à Bras Weld Indústria e Comércio de Solda LTDA – EPP, já detentora da permissão de uso a título precário do imóvel em questão – Decreto nº 9.241, de 05 de outubro de 2009, encontra respaldo jurídico no artigo 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, e se justifica vez que:

- i) A requerente já se encontra instalada há 10 (dez) anos na área pela qual pleiteia a alienação onerosa;
- ii) A requerente tem interesse na aquisição da área e por ela se propõe a pagar o valor estipulado em lado técnico de avaliação feito no corrente ano;
- iii) A alienação onerosa do imóvel à requerente coaduna com o interesse público, posto que, além de inviabilizar a competição, está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, por interpretação analógica do referido dispositivo, uma vez que se a Lei autoriza a doação nessas condições, mais autorizada está a venda, pois a alienação do imóvel, neste último caso, reverterá aos cofres públicos valor que possibilitará, dentre

17/08 31/10/2019 009350 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 003
PROC. 463/19
C.M. Adriano

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

outras finalidades, a expansão do Programa de Fomento à Atividade Econômica.

Outrossim, examinando a potencialidade de utilização do bem, os órgãos técnicos municipais competentes concluíram que o referido imóvel não se presta à implantação de nenhum equipamento público ou comunitário.

Por outro lado, a pretendida alienação reverterá em recursos significativos ao erário, haja vista o terreno seja aproveitável a uso particular, o que assegurará a efetividade de sua função social.

Nessas condições, verificam-se presentes os pressupostos legais para a alienação do bem público em tela, com fundamento na Lei Orgânica do Município Araraquara, assim como plenamente justificados os motivos discricionários que embasam a decisão de alienação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



FLS. 004  
PROC. 463/19  
C.M. Aliena

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

368 / 2019

Autoriza a alienação onerosa com inexigibilidade de licitação, de imóvel de matrícula nº 110.126, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 110.126, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo onerosamente, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único.** A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta lei à Bras Wed Indústria e Comércio de Solda LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.171.339/001-08.

§ 1º A alienação será efetivada pelo valor da avaliação realizada no mês de agosto de 2019, constante do guichê nº 033.614/2009, perfazendo o montante de R\$ 220.458,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

§ 2º O pagamento do montante disposto no § 1º deste artigo será realizado em 10 (dez) parcelas, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, atualizando-se o valor devido com juros e correção monetária.

**Art. 3º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



FLS. 005  
PROC. 463/19  
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. 006  
PROC. 463119  
C.M. Adriano

*[Handwritten Signature]*

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ARARAQUARA - SP  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA

110.126

FOLHA

01

**IMÓVEL:** Área "C" do desmembramento da quadra "G" do loteamento Jardim Guanabara, em Araraquara, medindo 14,39 metros de frente para a Rua Capitão José Sabino Sampaio; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede 35,44 metros onde confronta com a Área "B" (M.110.125); do lado esquerdo mede 13,06 metros em curva de concordância (desenvolvimento), onde confronta com a confluência do alinhamento predial da Rua Capitão José Sabino Sampaio com a Faixa de Servidão "2" da C.P.F.L.; daí segue por 24,80 metros em linha reta onde confronta com a Faixa de Servidão "2" da C.P.F.L.; e 22,07 metros na linha dos fundos, onde confronta com a Área "A" (M.110.124), encerrando 734,86 m². **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE ARARAQUARA, (pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara/SP. **REGISTRO ANTERIOR:** Inscrição nº 39, livro 8-A, pag. 254/255 e Av. 8-Lº 8-B, pag. 194, transportada para a M.110.023 e Av. 4/M.110.023, Araraquara, 22 de setembro de 2009.

**Antonio Reinaldo Fiscarelli**  
Escrivente Autorizado

Av. 4 em 22 de setembro de 2009  
Conforme Av. 8, livro 8-B, pag. 194, reportando-se a inscrição nº 39, livro 8-A, pag. 254/255, relatada na Av. 1/M.110.023 e de acordo com os autos do loteamento, o imóvel aqui matriculado constitui parte do SISTEMA DE RECREIO do Jardim Guanabara.

*[Handwritten Signature]* **Andréia Velosa de Aguiar Macchioli**  
Escrivente Autorizada

**CERTIDÃO**

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

Escrivente autorizado  
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
ARARAQUARA - SP

CARAMURU FONSECA DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Escrivente autorizado

Ao Oficial... R\$ \*31,68 Certidão expedida às 13:55:11 horas do dia 19/09/2019.  
Ao Estado... R\$ Nihil Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").  
Ao IPESP... R\$ Nihil  
Ao Reg. Civil R\$ Nihil Código de controle de certidão :  
Ao Trib. Just R\$ Nihil  
Ao FEDMP... R\$ Nihil  
Ao ISSQN... R\$ Nihil  
Total... R\$ \*31,68  
Selo Digital nº: 1110963C3110126C135511197  
Pag.: 001/001  
Solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Araraquara



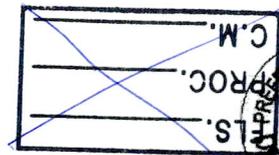
110126190919



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Araraquara - SP

11109-6-AA 481513





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### Laudo de Avaliação

FLS. 007  
PROC. 463/19  
C.M. Adic

#### Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, para apurar o valor atual de mercado da área de terra designada de "área C", do desmembramento da quadra "G", conforme desenho 1-5-3191-A da Prefeitura, localizada no Jardim Guanabara, com frente para a Rua Capitão José Sabino Sampaio, perímetro urbano da cidade de Araraquara - SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

#### Proprietário:

Município de Araraquara

#### Interessado:

Brás Weld Industria e Comércio de Solda Ltda - EPP.

#### Área(s):

Área de terra com 734,86 m<sup>2</sup>  
Decreto Municipal 9.241 de 05/10/2009  
Desenho 1-5-3191-A da Prefeitura  
Processo 001.245/2006 Guichê 033.614/2009 e 079.933/2011

#### Método e Critério de Avaliação:

##### Para avaliação do terreno:

**Critério:** o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14651-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.



FLS. 008  
PROC. 463/19  
C.M. Adm.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Metodologia:** será utilizado o modo direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.

### Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anuncio classificado em jornais especializados etc., concluindo-se pela cifra média unitária de R\$ 300,00/m<sup>2</sup> de terreno, padrão do local.

### Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos o valor, a saber:

$$\text{R\$ } 300,00/\text{m}^2 \times 734,86 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 220.458,00$$

Importância de duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais é o valor da presente avaliação.

### Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 09 de agosto de 2019.

  
Vladimir Leo Rozatto  
Engenheiro Civil  
CREA 060181136 0

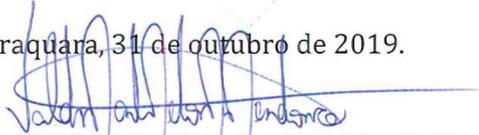


**DESPACHOS**

**Processo nº 463/2019**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>31 OUT 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>02 DEZ 2019</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental; 4 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.		
Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 31 de outubro de 2019.  <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.  
Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.  
Araraquara, 01 NOV. 2019  
  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



**PARECER Nº**

**500**

**/2019**

Projeto de Lei nº 368/2019

Processo nº 463/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação à Bras Wed Indústria e Comércio de Solda LTDA - EPP do imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 110.126, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Rua Capitão José Sabino Sampaio, no Jardim Guanabara, com área de 734,86 metros quadrados, e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 01 NOV. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	011
Proc.	463/2019
Resp.	

PARECER Nº **314** /2019

Processo nº 463/2019

Projeto de Lei nº 368/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação à Bras Wed Indústria e Comércio de Solda LTDA - EPP do imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 110.126, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Rua Capitão José Sabino Sampaio, no Jardim Guanabara, com área de 734,86 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao disposto no artigo 130, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel que se pretende alienar, foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 01 NOV. 2019

  
Zé Luiz (Zé Macaco)  
Presidente da CTFO

  
Elias Chediek

  
Juliana Damus



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	012
Proc.	463/2019
Resp.	

**PARECER Nº**

**080**

**/2019**

Projeto de Lei nº 368/2019

Processo nº 463/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação à Bras Wed Indústria e Comércio de Solda LTDA - EPP do imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 110.126, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Rua Capitão José Sabino Sampaio, no Jardim Guanabara, com área de 734,86 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 01 NOV. 2019

\_\_\_\_\_  
**Edio Lopes**  
**Presidente da CDECTUA**

\_\_\_\_\_  
**Edson Hel**

\_\_\_\_\_  
**Toninho do Mel**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços  
e Bens Públicos

Alf. 013
Proc. 463/2019
Resp. [assinatura]

**PARECER N°**

**116**

**/2019**

Projeto de Lei nº 368/2019

Processo nº 463/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação à Bras Wed Indústria e Comércio de Solda LTDA - EPP do imóvel do Município registrado sob a matrícula nº 110.126, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado na Rua Capitão José Sabino Sampaio, no Jardim Guanabara, com área de 734,86 metros quadrados, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 01 NOV. 2019

**Elias Chediek**  
Presidente da COSSBP

**Pastor Raimundo Bezerra**

**Toninho do Mel**



EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 368/2019

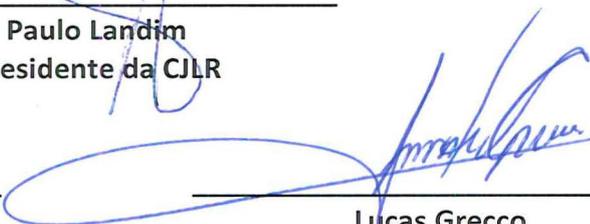
Acresça-se novo § 1º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 368/2019, renumerando-se o atual parágrafo único para § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
§ 1º O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “Área ‘C’ do desmembramento da quadra ‘G’ do loteamento Jardim Guanabara, em Araraquara, medindo 14,39 metros de frente para a Rua Capitão José Sabino Sampaio; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede 35,44 metros onde confronta com a Área ‘B’ (M.110.125); do lado esquerdo mede 13,06 metros em curva de concordância (desenvolvimento), onde confronta com a confluência do alinhamento predial da Rua Capitão José Sabino Sampaio com a Faixa de Servidão ‘2’ da CPFL; daí segue por 24,80 metros em linha reta onde confronta com a Faixa de Servidão ‘2’ da CPFL; e 22,07 metros na linha dos fundos, onde confronta com a Área ‘A’ (M.110.124), encerrando 734,86 m².”

Sala de Reunião das Comissões, 08 NOV. 2019

  
Paulo Landim  
Presidente da CJLR

  
José Carlos Porsani

  
Lucas Grecco

11:40 08/11/2019 009529 PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



**PARECER N°**

**511**

**/2019**

Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 368/2019

Processo nº 463/2019

Iniciativa: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Assunto: Altera o art. 1º

Emenda formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Esta Comissão entendeu necessária a apresentação desta emenda para incluir no texto da propositura a descrição completa do imóvel a que se refere o “caput” do seu art. 1º quando cita somente “matrícula nº 110.126, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara”.

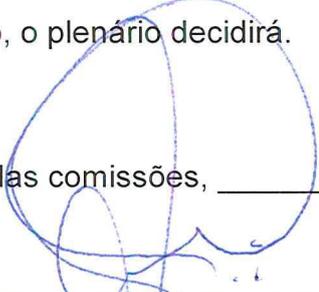
No mais, ratificam-se os termos do parecer exarado sobre a proposição principal.

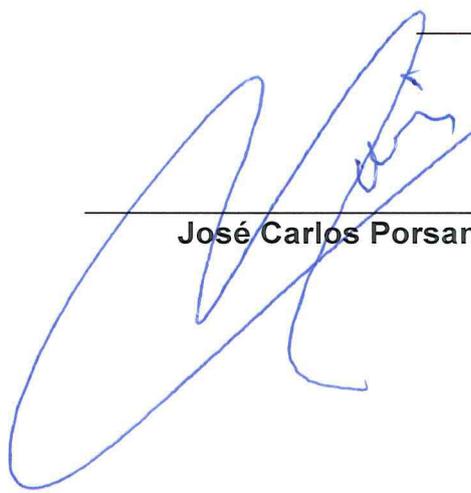
Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 08 NOV. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**

Aprovado em única discussão e votação, com a(s)  
emenda(s) nº(s) 03. Retorna  
à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
elaboração da nova redação.

Araraquara, 12 NOV. 2019



Presidente

PROS - DM - 6



A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 12 de novembro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 368/2019 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

### NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 368/2019

Autoriza a alienação onerosa com inexigibilidade de licitação, de imóvel de matrícula nº 110.126, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 110.126, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo onerosamente, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “Área ‘C’ do desmembramento da quadra ‘G’ do loteamento Jardim Guanabara, em Araraquara, medindo 14,39 metros de frente para a Rua Capitão José Sabino Sampaio; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede 35,44 metros onde confronta com a Área ‘B’ (M.110.125); do lado esquerdo mede 13,06 metros em curva de concordância (desenvolvimento), onde confronta com a confluência do alinhamento predial da Rua Capitão José Sabino Sampaio com a Faixa de Servidão ‘2’ da CPFL; daí segue por 24,80 metros em linha reta onde confronta com a Faixa de Servidão ‘2’ da CPFL; e 22,07 metros na linha dos fundos, onde confronta com a Área ‘A’ (M.110.124), encerrando 734,86 m<sup>2</sup>.”

§ 2º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta lei à Bras Wed Indústria e Comércio de Solda LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.171.339/001-08.

§ 1º A alienação será efetivada pelo valor da avaliação realizada no mês de agosto de 2019, constante do guichê nº 033.614/2009, perfazendo o montante de R\$ 220.458,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

§ 2º O pagamento do montante disposto no § 1º deste artigo será realizado em 10 (dez) parcelas, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, atualizando-se o valor devido com juros e correção monetária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Comissão de Justiça, Legislação e Redação

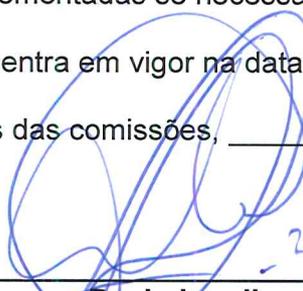
Folha	17
Proc.	463/19
Resp.	Q

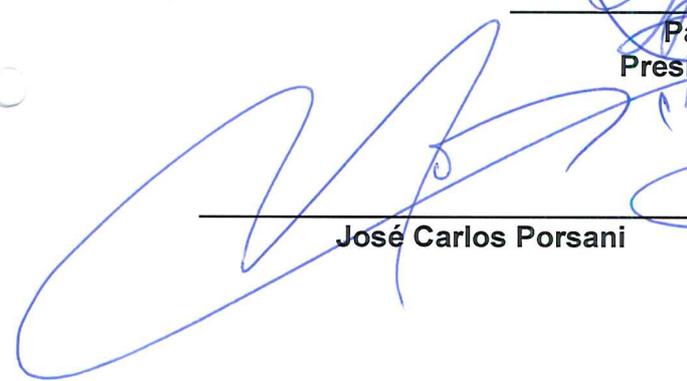
Art. 3º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 12 NOV. 2019 \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



Dispensado o parecer sobre a redação final, a  
requerimento do vereador ..... *Paulo Loureiro* .....

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 12 NOV. 2019 .....

*Paulo Loureiro*  
Presidente



Folha	18
Proc.	463/19
Resp.	Q

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 372/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 368/2019**

Autoriza a alienação onerosa com inexigibilidade de licitação, de imóvel de matrícula nº 110.126, e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 110.126, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo onerosamente, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “Área ‘C’ do desmembramento da quadra ‘G’ do loteamento Jardim Guanabara, em Araraquara, medindo 14,39 metros de frente para a Rua Capitão José Sabino Sampaio; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede 35,44 metros onde confronta com a Área ‘B’ (M.110.125); do lado esquerdo mede 13,06 metros em curva de concordância (desenvolvimento), onde confronta com a confluência do alinhamento predial da Rua Capitão José Sabino Sampaio com a Faixa de Servidão ‘2’ da CPFL; daí segue por 24,80 metros em linha reta onde confronta com a Faixa de Servidão ‘2’ da CPFL; e 22,07 metros na linha dos fundos, onde confronta com a Área ‘A’ (M.110.124), encerrando 734,86 m2.

§ 2º A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta lei à Bras Wed Indústria e Comércio de Solda LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.171.339/001-08.

§ 1º A alienação será efetivada pelo valor da avaliação realizada no mês de agosto de 2019, constante do guichê nº 033.614/2009, perfazendo o montante de R\$ 220.458,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

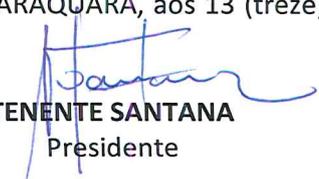
§ 2º O pagamento do montante disposto no § 1º deste artigo será realizado em 10 (dez) parcelas, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, atualizando-se o valor devido com juros e correção monetária.

Art. 3º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	19
Proc.	46319
Resp.	

Ofício nº 178/2019-DL

Araraquara, 13 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
371/2019	323/2019	Vereador Roger Mendes	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia da Festa dos Estados”, a ser celebrado anualmente em qualquer um dos dias compreendidos na primeira quinzena do mês de julho, e dá outras providências.
372/2019	368/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação onerosa com inexigibilidade de licitação, de imóvel de matrícula nº 110.126, e dá outras providências.
373/2019	382/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
374/2019	383/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
375/2019	384/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
376/2019	381/2019	Vereadora Thainara Faria	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Mês Municipal da Economia Criativa e Solidária”, a ser comemorado anualmente no mês de dezembro, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	020
PROC.	463/2019
C.M.	

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 031/2019

Em 19 de novembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 463/2019  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9793	13/11/2019	372/19	368/19
9794	13/11/2019	373/19	382/19
9795	13/11/2019	374/19	383/19
9796	13/11/2019	375/19	384/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

1426 19/11/2019 009716 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	021
PROC.	463/2019
C.M.	

### LEI Nº 9.793

De 13 de novembro de 2019

Autógrafo nº 372/19 – Projeto de Lei nº 368/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza a alienação onerosa com inexigibilidade de licitação, de imóvel de matrícula nº 110.126, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 (doze) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 110.126, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo onerosamente, com inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 1º** O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “Área ‘C’ do desmembramento da quadra ‘G’ do loteamento Jardim Guanabara, em Araraquara, medindo 14,39 metros de frente para a Rua Capitão José Sabino Sampaio; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede 35,44 metros onde confronta com a Área ‘B’ (M.110.125); do lado esquerdo mede 13,06 metros em curva de concordância (desenvolvimento), onde confronta com a confluência do alinhamento predial da Rua Capitão José Sabino Sampaio com a Faixa de Servidão ‘2’ da CPFL; daí segue por 24,80 metros em linha reta onde confronta com a Faixa de Servidão ‘2’ da CPFL; e 22,07 metros na linha dos fundos, onde confronta com a Área ‘A’ (M.110.124), encerrando 734,86 m2.

**§ 2º** A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º desta lei à Bras Wed Indústria e Comércio de Solda LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.171.339/001-08.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	022
PROC.	463/1019
C.M.	

§ 1º A alienação será efetivada pelo valor da avaliação realizada no mês de agosto de 2019, constante do guichê nº 033.614/2009, perfazendo o montante de R\$ 220.458,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

§ 2º O pagamento do montante disposto no § 1º deste artigo será realizado em 10 (dez) parcelas, nos termos do § 5º do art. 3º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, atualizando-se o valor devido com juros e correção monetária.

**Art. 3º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania